

**LEI Nº 1.115, de 30 de Outubro de 1973**

**Autoriza doação de terreno.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à ESFERA - Estamparia de Ferro aço, Ltda. lote de terreno da municipalidade, sito aos fundos do lote nº 8, Quadra II, Zona 6, com a área de 127 (cento e vinte e sete) metros quadrados, confrontando com ESFERA – Estamparia de Ferro e Aço, Ltda., Tertuliano Queiroz e Francisco Alves Paulino, tendo 10 metros e 45 cm de um lado; 9,90 metros de outro; 12,45 do lado esquerdo e 12,55 metros do lado direito, avaliado em Cr\$1.270,00 (um mil, duzentos e setenta cruzeiros).

**Art. 2º** A donatária deverá providenciar a lavratura da escritura de doação dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação desta lei, sob pena de a Prefeitura Municipal de Itaúna se desobrigar de fazer a doação.

**Art. 3º** As despesas com tradição e respectivo registro serão de responsabilidade exclusiva da Donatária.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de Outubro de 1973

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**  
Prefeito Municipal